



**CAU/RS**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	SEI: 00176.001475/2024-97
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Contribuições para o Regulamento Eleitoral

#### DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 – CAURS/PLEN/CD

O CONSELHO DIRETOR – (CAURS/PLEN/CD), reunido ordinariamente em Porto Alegre-RS, na sede do CAU/RS, no dia 19 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 155 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 231, de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o a Deliberação nº 005/2024 CEN-CAU/BR que dispõe solicitar aos CAU/UF manifestação e contribuições de melhorias para o Regulamento Eleitoral – Resolução CAU/BR nº179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando a Deliberação nº 014/2024 da COA-CAU/RS que propõe contribuições da comissão.

#### DELIBERA:

1. Propor as seguintes alterações no texto do Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do CAU:
  - a) Art. 20....:  
§ 3º A alternância entre o exercício de mandatos de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF **não configura** recondução.
  - b) Art. 24. Será admitido o **apoio institucional de entidades de classe** que representam arquitetos e urbanistas, através de símbolos ou marcas em propaganda eleitoral ou material publicitário da chapa desde que devidamente aprovado pelos respectivos responsáveis apoiadores, **sendo vedado o apoio financeiro**.
  - c) Art. 32....:  
Parágrafo único. Em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular **mais idoso com maior antiguidade de registro** e seu respectivo suplente.
  - d) Art. 33....:  
Parágrafo único. Em caso de empate, serão declarados eleitos o candidato titular **mais idoso com maior antiguidade de registro** e seu respectivo suplente.
2. Solicitar que a Comissão Eleitoral Nacional garanta que o SiEN esteja apto e funcionando plenamente durante o período eleitoral.
3. Por encaminhar a presente deliberação para homologação do Plenário do CAU/RS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador da CAU/RS	CEP- Rafaela Santos	Ritter dos	X		
Coordenador da CAU/RS	CEF- Paulo Bregatto	Ricardo	X		
Coordenador da CAU/RS	CED- Carline Luana Carazzo	X			
Coordenador da CAU/RS	COA- Vivian Magalhães	Ribeiro	X		
Coordenador da CAU/RS	CPFI- Marcelo Arioli Heck	X			

Histórico da votação:

268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS

Data: 19/07/2024

Matéria em votação: Contribuições para o Regulamento Eleitoral

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Andréa Larrusahim Hamilton Ilha

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS, em 24/07/2024, às 12:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 1D28E59B e informando o identificador 0287234.